



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 521/86

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial de até CZ\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de até CZ\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), para fazer face às despesas com a aquisição de 04 (quatro) casas populares, localizadas na Quadra 13, Datas 01,02,03 e 04, do Conjunto Habitacional Tancredo de Almeida Neves – Cambé II.

0720.03070211 – Aquisição de 4 casas populares no Cambé II.

4.2.1.0. – Aquisição de imóveis – CZ\$ 200.000,00

ART. 2º.- Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo, autorizado a utiliza-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

ART. 3º.- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 17 de setembro de 1986.

Luiz Carlos Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 10/1986.
Autor: Executivo Municipal.